



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br
CNPJ nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 155 – Fones: (89)3415-4217
Bairro Centro - CEP: 64.600-000 - Picos - Piauí

"Ordem e Progresso"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ**

LEI nº 124/2011

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADOR

CONTRATO Nº : PP 064/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2011
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL 064/2011
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- PREVISÃO 2012"
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI
CONTRATADO : IRMÃOS RODRIGUES E SANTOS LTDA (POSTO LIDER)
VIGÊNCIA : A PARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2012
VALOR : R\$ 2.304.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSOS : FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : ONDE SE LER 02/01/2012

LÊ-SE 14/12/2011

João Barbosa Leal
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ**

LEI nº 123/2011

Denomina bairro e ruas e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, no uso de suas atribuições legais e termos do inciso XII do Artigo 24 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro Olho D'água o loteamento localizado a sudoeste da cidade de Brejo do Piauí (PI), com área de 9.900 m² distribuída em quadras, lotes, ruas e passeios e registrado sob nº 001, folhas 02 do livro 01 Registro de Loteamento da Prefeitura Municipal de Brejo Piauí (PI).

Art. 2º - As ruas projetadas do bairro descrito no Artigo 1º ficam assim denominadas:

- a- Rua Projetada 1- Luis Meneses de Novais
- b- Rua Projetada 2- Joaquim Cavalcante de Meneses
- c- Rua Projetada 3- José Patrocínio de Oliveira
- d- Rua Projetada 4- Francisca de Assis

Art. 3º - fica denominada Avenida Cavalcante e rua projetada paralela á Rua Francisca de Assis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, 10 de novembro de 2011.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, publicada e registrada nesta Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí-PI, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (10/11/2011).

MARCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ
Chefe de Gabinete

"Concede abono salarial especial aos servidores do Quadro de Magistério do Sistema Municipal de Ensino no ano de 2011"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dentro dos limites legais, abono salarial especial aos servidores do quadro do magistério, composto por docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao efetivo exercício da docência e a direção escolar.

Parágrafo primeiro - O abono a que se refere este artigo não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores beneficiados.

Parágrafo segundo - O benefício será repassado integralmente aos servidores, salvo nos casos em que o servidor tiver afastado do serviço, por qualquer motivo, por um período superior a 6 (seis) meses, onde o valor concedido será proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento em Execução, um Crédito Especial obedecendo as seguintes dotações orçamentárias:

1) Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO
Unidade Orçamentária: 05.02 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12
Sub-Função: 361
Programa de Governo: 0269
Projeto Atividade: 2.089 - Encargos com pessoal do Magistério - FUNDEB 60%
Elemento Despesa: 31.90.11.00 - Abono Provisório Pessoal Civil. R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto:

- Pelo SUPERAVexcesso de arrecadação do Fundeb
R\$ 100.000,00
Total R\$ 100.000,00

Art. 4º - Para adequação ao previsto na presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a incluir o crédito ora aberto na LDO e no PPA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUI, 22 de dezembro de 2011.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, publicada e registrada nesta Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí-PI, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (22/12/2011).

MARCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ
Chefe de Gabinete

